



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-CPLMO
PROCESSO Nº 009/2022 – SEMED
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP
E Item com Ampla Concorrência

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para equipar as cozinhas das Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/06/2022**. Abertura da Sessão: **04/07/2022** as 10h00min - **LOCAL: LICITANET** -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 376.022,37 (trezentos e setenta e seis mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 21 de junho de 2022.

Sílvio Fernandes Villar
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 009/2022/SEMED
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP E Item com Ampla Concorrência

O Município de Guajará-Mirim/RO, vem por intermédio do pregoeiro (a) designada pelo Decreto nº 13.473/GAB/PREF/21, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com os Decretos Municipais nº 10.523/GAB.PREF/17 e nº 6396/GAB.PREF./11, e as leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 junho de 1993 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente para equipar as cozinhas das Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme ANEXO I e II deste Edital.

1.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.2.1. Além daquelas determinadas por leis e demais dispositivos legais a Contratada deverá cumprir rigorosamente com a entrega dos materiais solicitados pela CONTRATANTE, observando ainda, o que dispõe no Termo de Referência cláusula 14 - (ANEXO I deste instrumento convocatório) o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

1.2.2 A contratada deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, podendo, caso a garantia do fabricante seja inferior a este período, apresentar garantia complementar própria, mediante apresentação de documento compromissório formal.

1.2.3 A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados, em pelo menos um ponto na capital do Estado, Porto Velho.

1.3. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência
- b) **ANEXO I - A:** Relação dos Produtos
- c) **ANEXO II:** Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)
- d) **ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

1.4. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: 23/06/2022
- ABERTURA DA SESSÃO: 04/07/2022 ÀS 10:00 HRS.

Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.5. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Chefia de Gabinete, designada **Pregoeiro (a)**, com certificação digital.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital**.

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

3.1.1 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Órgão: 020700 – Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**

Funcional: 12.365.0009.9242.0000

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 – Despesas de Capital

FICHA: 116 – **R\$ 79.293,02**

Funcional: 12.368.0009.0029.0000

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 – Despesas de Capital

FICHA: 129 – **R\$ 19.379,60**

Funcional: 12.368.0009.0040.0000

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 – Despesas de Capital

FICHA: 142 – **R\$ 128.600,90**

Órgão: 020701 – Fundo de Man. Educ. Básica Valoriz. Profis. Educação

Funcional: 12.361.0010.9455.0000

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 – Despesas de Capital

FICHA: 158 – **R\$ 59.182,94**

Funcional: 12.365.0010.9456.0000

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 – Despesas de Capital

FICHA: 177 – **R\$ 45.095,42**

Funcional: 12.366.0010.9458.0000

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 – Despesas de Capital

FICHA: 179 – **R\$ 2.962,45**

Funcional: 12.367.0010.9457.0000

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 – Despesas de Capital

FICHA: 188 – **R\$ 41.508,04**

3.2 - VALOR ESTIMADO: R\$: 376.022,37 (trezentos e setenta e seis mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos)

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação”.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1- O certame será conduzido pelo **Pregoeiro (a)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas neste Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **03 (três)** dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** este Edital;

5.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ ;

5.3. Caberá o Pregoieiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.4. A decisão do Pregoieiro (a) quanto à petição será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoieiro (a).

5.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoieiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

5.7. O Pregoieiro (a).responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis** ,contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência;

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação;

5.10. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida neste edital no mesmo período, serão publicadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoieiro (a).

6 – CREDENCIAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

- 6.1** – Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/> ;
- 6.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 6.3** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 6.4** – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 6.5** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – No que se refere ao **item 04 será de AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas na Lei Complementar 123/2006; quanto aos demais itens destina-se **exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme disposto nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

7.2 - Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.4 – Não cabe aos licitantes, após a abertura da Sessão, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.5 – Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, bem como a descrição técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.8. A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Guajará – Mirim/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

7.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

7.10 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Guajará-Mirim/RO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.11 – As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

7.12 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Guajará-Mirim/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

7.13 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

7.14 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

7.14.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011 - 2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

7.14.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.14.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

7.14.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.1.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

7.16 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

7.17 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

7.18 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos neste Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

7.19 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

7.20 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.21 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro (a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente** com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, e, **ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

8.1.1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

8.1.3 - Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

8.1.4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8.1.5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

8.1.6 - Que não possui, no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

8.1.7 - Que não consta no quadro societários colaboradores do (a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8.1.8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

8.1.9 - Que está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

8.1.10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (**Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**), estando aptos a usufruir do tratamento diferenciado, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

8.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

8.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro (a)**;

8.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

8.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), **prevalecerão às últimas**;

8.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

8.7 – O envio da **proposta**, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;

8.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** e os **documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema;

8.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.11 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o item 13 do edital.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do item;

9.1.2 - Marca/Modelo/Fabricante;

9.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **Termo de Referência**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - O preço ofertado na proposta será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações.

9.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

10 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital;

10.2 - O pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

10.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DESCCLASSIFICARÁ**;

10.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

10.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro (a);

10.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.9 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12 - Sendo efetuado lance manifestadamente inexequível, o pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.13 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

10.14 – No caso de desconexão com o pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.15 – O pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

10.17 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.18 – A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.19 – Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

10.19.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006 e suas alterações;

10.19.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.19.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.19.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.19.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.20 - O disposto no item 10.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.21 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.21.1 – Produtos no País;

10.21.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.21.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei n. 8666/93);



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

10.21.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.21.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DO MODO DE DISPUTA

11.1 - No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO E FECHADO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

11.2. Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de **R\$ 0,01** (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

11.4 - Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro (a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Capítulo X do Decreto 10.024/2019**;

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 - O pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro (a);

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.9 - Havendo necessidade, o pregoeiro (a) poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

12.10 - O pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.11 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

12.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Guajará-Mirim/RO - (C.R.C.);



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

13.1.2 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**; **13.1.3** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e Cadastro Nacional de empresas Punidas (**CNEP**), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

13.1.4 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011.

13.1.5 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**), do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

13.1.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.1.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.1.9 - Constatada a existência de sanção, o pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.1.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

13.1.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

13.1.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.1.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.1.14 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.1.15 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.2 – OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente **registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

13.2.3.2 - As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, **O BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

13.2.3.3 – Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e Empresas Individual:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.2.3.3.1 – As empresas enquadradas no subitem 13.2.3.3, letras “a” e “b”, deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

13.2.3.4 - As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Diário;

13.2.3.4.1 - A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

13.2.3.4.2 - As empresas enquadradas nos subitens 13.2.3.4 e 13.2.3.4.1, ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial, conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com alteração da Lei Complementar nº 147/2014;

13.2.3.5 - Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, Análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

| | |
|------|---|
| LG = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| SG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| LC = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |

13.2.3.6 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

13.2.3.7 – A Empresa Licitante que apresentar resultados menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 13.2.3.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do Artigo 31, da Lei 8.666/93.

13.2.3.8 – As empresas de que trata o subitem **13.2.3.2 (balanço de abertura)** ficam dispensadas de apresentar o subitem **13.2.3.5 (Demonstrações Contábeis)**, devendo apenas comprovar capital social registrado de no **mínimo 5% (cinco por cento)** do objeto a ser contratado.

13.2.3.9 – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.

13.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.4.1 - Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.2.4.2 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo anexo III.

13.3 - Os documentos descritos nos **itens 13.2.1 e 13.2.2**, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (**C.R.C.**) emitido pelo Município de Guajará-Mirim/RO em vigor e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

13.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

13.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

13.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

13.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro (a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

13.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

13.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

13.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

13.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

13.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

13.14 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços **unitários e o preço global**, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15 - DOS RECURSOS:

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

18 - DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

18.1 - A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento, juntamente com a nota de empenho ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

18.2 - A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (**informado pela adjudicatária em sua proposta**), com aviso de recebimento, acompanhado da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

18.3 - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

18.4 - Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação/ordem de fornecimento depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação da Adjudicatária será instrumentalizada por intermédio da Nota de Empenho.

19.2 - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

19.3 - A obrigação decorrente da entrega do objeto desta licitação será firmada entre a Administração e o Fornecedor, **por meio de empenho**, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

19.4 - Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, receber a ordem de fornecimento/empenho, sem prejuízos das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

19.5 - A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o **10º** (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, nas condições e preços pactuados;

20.1.2 – Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

20.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

20.1.4 - Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

20.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

20.1.6 - Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

20.1.7 - Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

20.1.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

20.1.9 - E demais cláusulas constantes **no item 13 do Termo de Referência**, ANEXO I, deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – Compete a Contratada:

21.1.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega do (S) PRODUTO (S) no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

21.1.2 – Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega e recebimento definitivo em local previamente designado pelo Município de Guajará-Mirim/RO, conforme **item 22** do presente instrumento convocatório.

21.1.3 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Guajará-Mirim/RO no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

21.1.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

21.1.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

21.1.6 - E demais cláusulas constantes **no item 12 do Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

22. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

22.1 Local/Horários: Os bens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal do Município, situada a Avenida 15 de Novembro nº 730, Bairro 10 de abril, Guajará- Mirim RO CEP: 76.850-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pelo Prefeita Municipal.

22.2 Prazos de Entrega: A entrega será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data do recebimento da nota de empenho, em forma integral.

22.2.1 - Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.2.2 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo.

22.2.3 - Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

22.2.4 - Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

22.2.5 - Não aceito os bens entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22.3 - Condições/Recebimento/Aceitação:

22.3.1 No recebimento e aceitação dos bens serão observadas as especificações contidas neste termo de referência e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.

22.3.2 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste termo e no edital e seus anexos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

22.3.3 Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, a e b, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura, podendo ser:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 10 dias);
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material com aceitação (não superior a 20 dias).

22.3.4 A Comissão de Recebimento de Bens, nomeados por Decreto, fará a conferência da quantidade, qualidade dos produtos entregues.

22.3.5 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum equipamento constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

22.4- Local de utilização/destinação do bem: Os objetos, ora solicitados, serão utilizados para atender as necessidades da SEMED e suas Unidades escolares.

22.5 - E demais cláusulas constantes do Termo de Referência - ANEXO I - do Edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos objetos, em até o **10º** (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

23.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 23.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RO**, CNPJ n.º 06.235.935/0001-33, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

23.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

23.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

23.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

23.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

23.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO e, será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

24.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

24.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

24.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

24.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

24.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro (a);



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.guajaramirim.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, situado na Avenida XV de Novembro nº. 930 – Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.860-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

25.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 A pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões o pregoeiro (a) serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.guajaramirim.ro.gov.br>;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guajará-Mirim/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o Município de Guajará-Mirim/RO poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

25.21 O Município de Guajará-Mirim/RO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 21 de junho de 2022.

Sívio Fernandes Villar
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação SEMED.

1.2 Requisitante: Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando - DAE.

2OBJETO:

2.1. Aquisição de material permanente para equipar as cozinhas das escolas da Rede Municipal de Ensino: Adma Leal, Bader Massud Jorge, Jesus Perez, Almirante Tamandaré, Profª. Floriza Bouez, Cândida Maria Moura de Paula, Irmã Hilda, José Carlos Neri, Prof. Salomão Silva, Profª. Maria Liberty de Freitas, Extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva Estrada do Bom Sossego, Km 70, s/n Zona Rural, Extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva Km 22, s/n Zona Rural, Extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva Km 03, Comara, s/n, Zona Rural, Extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva RESEX Rio Pacaás Novos, Comunidade Margarida s/n, Zona Rural, Extensão da EMEIEF Prof. Salomão RESEX Rio Ouro Preto, Ramal do Pompeu, Km 45, s/n, Zona Rural, Extensão da EMEI Bader MassudJorge Estrada Aluizio Ferreira, nº 539 Distrito do lata, tendo em vista itens fracassados na sessão anterior, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste termo de referência.

3- OBJETIVO:

3.1. O presente Termo de referência tem por objeto a aquisição de bens, conforme especificações, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

4-MATERIAL:

4.1. Constantes no Anexo I.

5-JUSTIFICATIVA

5.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de materiais permanentes que viabilizem o atendimento das demandas inerentes as Unidades desta Secretaria e permitam a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir. Assevere-se que os materiais inclusos na categoria de materiais permanentes são de fundamental importância para consecução do interesse público tangente ao fomento da estrutura de escolas, e outras unidades os quais são responsáveis diretos pelo atendimento público e prestação de serviços aos munícipes, bem como, para adequação às necessidades oriundas das rotinas diárias dentro do âmbito administrativo municipal. Os equipamentos sofrem um desgaste natural não tendo mais condições de uso, dificultando o trabalho dos profissionais que prestam serviços nas dependências das cozinhas, salas de aula e secretaria das escolas. Sendo assim, a solicitação se faz necessária para Unidades Escolares propiciarem um atendimento de qualidade a comunidade escolar.

6- DA ENTREGA:

6.1 Local/Horários: Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal do Município, situada a Avenida 15 de Novembro nº 730, Bairro 10 de abril, Guajará- Mirim RO CEP: 76.850-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pelo Prefeita Municipal.

6.2 Prazos de Entrega: A entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, improrrogáveis, a contar da data do recebimento da nota de empenho, em forma integral.

6.2.1 - Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Termo referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo.

6.2.3 - Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

6.2.4 - Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.2.5 - Não aceito os bens entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.3 - Condições/Recebimento/Aceitação:

6.3.1 No recebimento e aceitação dos bens serão observadas as especificações contidas neste termo de referência e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações.

6.3.2 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste termo e no edital e seus anexos.

6.3.3 Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, a e b, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 10 dias); Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material com aceitação (não superior a 20 dias).

6.3.4 A Comissão de Recebimento de Bens, nomeados por Decreto, fará a conferência da quantidade, qualidade dos produtos entregues.

6.3.5 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum equipamento constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.4- Local de utilização/destinação do bem: Os objetos, ora solicitados, serão utilizados para atender as necessidades da SEMED e suas Unidades escolares.

7- DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento decorrente das aquisições constante do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, ou seja, após a instalação e conferência de todos os itens que compõem este Termo, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura, conforme no disposto art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura quetenha sido paga pela Administração.

7.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

7.5 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.6 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEMED a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

atendimento das condições contratuais.

7.8 - A SEMED não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de certidão positiva, com efeito de negativa diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

d) Certidão de regularidade perante o INSS, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de certidão negativa ou certidão positiva, com efeito de negativa diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão positiva com efeitos de negativa.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 12.365.0009.9242.0000 - Manutenção da Educação Infantil 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

FICHA: 116

Projeto/Atividade: 12.368.0009.0029.0000 - Gestão e Manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente FICHA: 129

Projeto Atividade: 12.368.0009.0040.0000 - Manutenção das atividades do Programa Salário Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente FICHA: 142

Projeto Atividade: 12.361.00010.9455.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

FICHA: 158

Projeto Atividade: 12.365.0010.9456.0000- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ 30%

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

FICHA: 177

Projeto Atividade: 12.366.0010.9458.0000- Manutenção das Atividades do Ensino EJA-30%

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente FICHA: 179

Projeto Atividade: 12.367.0010.9457.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - 30%

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

FICHA: 188

9- ESTIMATIVA DA DESPESA:

9.1 - Valor Estimado para contratação: **R\$ 376.023,17** (Trezentos e Setenta e seis mil, vinte e três reais, dezessete centavos).

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

a) Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem as atividades compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade.

11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a)** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b)** deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não manter a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** fizer declaração falsa; e
- i)** cometer fraude fiscal.

11.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente aquisição, serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

11.3- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinando contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.4- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.5- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.6 Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.7- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

12.1 - Fornecer os bens, de acordo com as especificações contidas no anexo II, deste Termo de Referência.

12.2 - Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

12.4 - O Empenho sendo entregue pela SEMTAS via e-mail para a empresa, esta retornará o e-mail no qual deverá ficar registrado o telefone utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item **6.2**;

12.5 - Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias;

12.6 - Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento, montagem e instalação;

12.7 - Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer serviço que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo estiver com prazo de validade vencida durante a entrega dos mesmos;

12.8 - Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do estabelecido, deste termo;

12.9 - Emitir a nota fiscal com o CNPJ constante na Nota de Empenho;

12.10 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

12.11 - Lançar na Nota Fiscal às especificações do produto adquirido de modo idêntico aquele apresentado neste termo de referência.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - A CONTRATANTE deverá comunicar no prazo de 48 horas úteis à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais;

13.2 - A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;

13.3 - A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos materiais deste termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da SEMED, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

13.4 - A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.5 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum serviço constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

13.6 - A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo, encaminhando-o à Empresa Contratada;

13.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **7 PAGAMENTO**, deste Termo de Referência.

13.1.2 O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do bem pela SEMED.

14- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1 Da Garantia

14.1.1 A contratada deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, podendo, caso a garantia do fabricante seja inferior a este período, apresentar garantia complementar própria, mediante apresentação de documento compromissório formal.

14.1.2 O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Definitivo do bem pela SEMED.

14.1.3 Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem novo, sem uso.

14.1.4 Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será saneado pela assistência técnica na forma estabelecida no item **14.2** e seguintes.

14.1.5 Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo aparelho e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14.2 Da Assistência Técnica

14.2.1 A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados, dentro do Estado de Rondônia.

14.2.2. Ocorrendo sinistro, a SEMED comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível.

14.2.3 Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado à SEMED no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela SEMED, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem.

14.3 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC Lei nº. 8.070 de 11/09/90.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8666 de 1993 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) contratada(s), diante de necessidade comprovada da administração.

Guajará-Mirim, RO, 12 de abril de 2022.

ELZA FLORES DEMETRIO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitação
Decreto nº 13.134/GAB.PREF./2021

Aprovo o termo de referência:

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 14.055/GAB-PREF/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

ANEXO I

ANEXO I - A

| EM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MÉDIA DOS PREÇOS |
|----|--|---------|------------|------------------|
| 01 | Bebedouro industrial em inox 20 litros, com as seguintes especificações mínimas: tamanho 1,10 x 0,35 x 30 mts, fundo do bebedouro 100% inox com uma torneira de copo e uma de esguicho em inox. tubulação externa em cobre, fácil acesso para higienização, filtro de carvão ativado, motor 1/8 220 w, resfriamento com regulador automático, torneira plástica de reposição. | UND | 7 | 1.953,11 |
| 02 | Bebedouro elétrico industrial 220 v, (novo e de 1º uso), com as características mínimas abaixo: Gabinete em Aço inoxidável 430 ou superior; Com filtro ativado INCLUSO; Com 3 torneiras em latão, sendo 01 para copo e 02 para boca; Com reservatório em aço inoxidável 304 ou superior, atóxico; Com aparador de água frontal com dreno ou no tampo em chapa de aço inox com dreno; Com isolamento térmico em poliuretano para retenção da temperatura já resfriada evitando consumo exagerado de energia elétrica; Com termostato interno para regulação fixa de temperatura de 4º a 11ºC; Com tomada de 3 pinos; Com serpentina externa em 100% cobre ou aço inox 304; Com gás refrigerante inofensivo a camada de ozônio; Capacidade de resfriamento mínimo de 100 litros/horas; Com pés de no mínimo 3cm para manter o equipamento elevado do piso. | UND | 16 | 2.962,45 |
| 03 | Bebedouro Industrial, com as seguintes especificações mínimas: motor elétrico bivolts, capacidade de 200 litros no reservatório, com 04 (quatro) torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo e interno em chapa de aço inox sendo, reservatório de água (tanque interno) com tampa removível, isolamento em poliuretano, filtro de água com carvão ativado, termostato regulável, gás ecológico, nível A em eficiência energética (selo Procel). | UND | 10 | 3.429,88 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

| | | | | |
|----|---|-----|----|-----------|
| 04 | Freezer conservador vertical duplaação, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de 500 a 565 litros; conservação de produtos congeladois ou resfriados; Sistema de iluminação em led; Termostato ajustável para dupla ação; Puxador embutido; Tipo do gás: R134-A. | UND | 12 | 7.508,67 |
| 05 | Geladeira tipo duplex. Com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">▪ Com 02(duas) portas▪ Modelo Duplex;▪ Capacidade total de no mínimo: 370 litros▪ Sistema de Degelo: Frost Free▪ Painel de controle de temperatura e funções eletrônico, externo;▪ Prateleiras ajustáveis▪ Gavetas transparente em plástico ABS ou equivalente (para guarda de legumes/frutas etc.);▪ Capacidade do Refrigerador: mínimo 280 litros▪ Capacidade do Freezer: mínimo 90litros▪ Eficiência Energética: Classe A▪ Cor: Branca▪ Sapatas com rodízios ou ajustáveis▪ Alimentação: 220 volts / 60 Hz | UND | 13 | 3.797,50 |
| 06 | Mini Câmara de Congelamento Inox, com as seguintes especificações mínimas: apacidade mínima de 4000 Lt; Refrigeração: ar forçado; controlador digital de temperatura. gabinete interno em aço galvanizado; gabinete externo (frente e laterais); em aço inox 430;isolamento térmico em poliuretano injetado; espessura mínima de 50 mm; base, costas e teto externo s em aço galvanizado; pés reguláveis. Porta simples em aço com isolamento térmico, posicionada na lateral menor; sistema de armazenamento com prateleiras, com 4 estantes em aço galvanizado, contendo 4 níveis de prateleiras cada, perfuradas, com regulagem de autura por sistemade encaixes; temperatura de resfriamento: 0°C a 5°C; temperatura Extra Frio: -5°C; temperatura de congelamento: -18°C; Medidas aprox: frente 1210mm, profundidade 2100mm, altura 2510mm, Frequência mínima50 Hz, Tensão: 220 V. | UND | 1 | 29.345,36 |
| 07 | Liquidificador de baixa rotação, com as seguintes especificações mínimas para triturar massas densas, corpo em aço inox, voltagem bivolt, potência 1/hp/800 w, frequência 50/60 hz, rotação de 3850 rpm, copo de 4 litros em aço inox, tampa em alumínio repuxado. | UND | 12 | 1.923,00 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

| | | | | |
|----|--|-----|----|-----------|
| 08 | Liquidificador de alta rotação, com as seguintes especificações mínimas: Liquidificador, 2 litros, corpo em aço inox. Alta rotação 18000 rpm, corpo do motor e copo em Aço inox com alça, tampa: alumínio repuxado, potência: 800w, profundidade do copo aproximada: 21cm, Frequência: 60hz, tensão: 127v, consumo: 0,70 kw/h, rotação: 18.000 rpm, altura aproximada: 49cm, Capacidade de 2 litros. | UND | 12 | 819,40 |
| 09 | Multiprocessador com liquidificador com as seguintes especificações mínimas: pmp 1600 v.2 velocidades pulsar 110v. o corpo possui capacidades para 3,2 litros e jarra do processador, batedeira e espremedor para 2 litros | UND | 21 | 697,35 |
| 10 | Refrigerador Vertical em inox , com as seguintes especificações mínimas: - 4 portas (1.000L) Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, 220 V compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleirasajustáveis. | UND | 5 | 12.856,67 |

Missão da Secretaria Municipal de Educação

Garantir uma educação significativa, centrada na aprendizagem de todos os alunos da Rede Municipal de Educação, investindo em formação continuada, firmando parcerias, buscando práticas inovadoras, valorizando os profissionais, fomentando o trabalho coletivo e cooperativo, monitorando os processos, avaliando resultados, objetivando uma gestão de excelência.
Fones: 3913-1514



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELZA FLORES DEMETRIO DE SOUZA, Chefe da Seção de Licitação**, em 25/04/2022 às 13:38, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ANA NETE AZEVEDO DANTAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/04/2022 às 12:48, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando oID **136905** e o código verificador **966640A9**.

Referência: [Processo nº 1-9/2022](#).

Docto ID: 136905 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS
E QUANTITATIVO
(Modelo de Proposta)

ITEM EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | Quant | MARCA | VALOR UNIT. | TOTAL |
|--|---|------|-------|-------|-------------|-------|
| 01 | Bebedouro industrial em inox 20 litros, com as seguintes especificações mínimas: tamanho 1,10 x 0,35 x 30 mts, fundo do bebedouro 100% inox com uma torneira de copo e uma de esguicho em inox. tubulação externa em cobre, fácil acesso para higienização, filtro de carvão ativado, motor 1/8 220 w, resfriamento com regulador automático, torneira plástica de reposição. | UND | 7 | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |

ITEM EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | Quant | MARCA | VALOR UNIT. | TOTAL |
|--|--|------|-------|-------|-------------|-------|
| 02 | Bebedouro elétrico industrial 220 v, (novo e de 1º uso), com as características mínimas abaixo: Gabinete em Aço inoxidável 430 ou superior; Com filtro ativado INCLUSO; Com 3 torneiras em latão, sendo 01 para copo e 02 para boca; Com reservatório em aço inoxidável 304 ou superior, atóxico; Com aparador de água frontal com dreno ou no tampo em chapa de aço inox com dreno; Com isolamento térmico em poliuretano para retenção da temperatura já resfriada evitando consumo exagerado de energia elétrica; Com termostato interno para regulação fixa de temperatura de 4º a 11ºC; Com tomada de 3 pinos; Com serpentina externa em 100% cobre ou aço inox 304; Com gás refrigerante inofensivo a camada de ozônio; Capacidade de resfriamento mínimo de 100 litros/horas; Com pés de no mínimo 3cm para manter o equipamento elevado do piso. | UND | 16 | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |

ITEM EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | Quant | MARCA | VALOR UNIT. | TOTAL |
|--|--|------|-------|-------|-------------|-------|
| 03 | Bebedouro Industrial, com as seguintes especificações mínimas: motor elétrico bivolt, capacidade de 200 litros no reservatório, com 04 (quatro) torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo e interno em chapa de aço inox sendo, reservatório de água (tanque interno) com tampa removível, isolamento em poliuretano, filtro de água com carvão ativado, termostato regulável, gás ecológico, nível A em eficiência energética (selo Procel). | UND | 10 | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |

ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | Quant | MARCA | VALOR | TOTAL |
|------|----------------|------|-------|-------|-------|-------|
|------|----------------|------|-------|-------|-------|-------|



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

| M | | | | | UNIT. | |
|--|--|-----|----|--|-------|--|
| 04 | Freezer conservador vertical dupla ação, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de 500 a 565 litros; conservação de produtos congelados ou resfriados; Sistema de iluminação em led; Termostato ajustável para dupla ação; Puxador embutido; Tipo do gás: R134-A. | UND | 12 | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |

ITEM EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | Quant | MARCA | VALOR UNIT. | TOTAL |
|--|---|------|-------|-------|-------------|-------|
| 05 | Geladeira tipo duplex. Com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">▪ Com 02(duas) portas▪ Modelo Duplex;▪ Capacidade total de no mínimo: 370 litros▪ Sistema de Degelo: Frost Free▪ Painel de controle de temperatura e funções eletrônico, externo;▪ Prateleiras ajustáveis▪ Gavetas transparente em plástico ABS ou equivalente (para guarda de legumes/frutas etc.);▪ Capacidade do Refrigerador: mínimo 280 litros▪ Capacidade do Freezer: mínimo 90litros▪ Eficiência Energética: Classe A▪ Cor: Branca▪ Sapatas com rodízios ou ajustáveis Alimentação: 220 volts / 60 Hz | UND | 13 | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |

ITEM EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | Quant | MARCA | VALOR UNIT. | TOTAL |
|--|---|------|-------|-------|-------------|-------|
| 06 | Mini Câmara de Congelamento Inox, com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima de 4000 Lt; Refrigeração: ar forçado; controlador digital de temperatura. gabinete interno em aço galvanizado; gabinete externo (frente e laterais); em aço inox 430; isolamento térmico em poliuretano injetado; espessura mínima de 50 mm; base, costas e teto externo s em aço galvanizado; pés reguláveis. Porta simples em aço com isolamento térmico, posicionada na lateral menor; sistema de armazenamento com prateleiras, com 4 estantes em aço galvanizado, contendo 4 níveis de prateleiras cada, perfuradas, com regulagem de altura por sistema de encaixes; temperatura de resfriamento: 0°C a 5°C; temperatura Extra Frio: -5°C; temperatura de congelamento: -18°C; Medidas aprox: frente 1210mm, profundidade 2100mm, altura 2510mm, Frequência mínima 50 Hz, Tensão: 220 V. | UND | 1 | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |

ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | Quant | MARCA | VALOR | TOTAL |
|------|----------------|------|-------|-------|-------|-------|
|------|----------------|------|-------|-------|-------|-------|



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

| M | | | | | UNIT. | |
|--|--|-----|----|--|-------|--|
| 07 | Liquidificador de baixa rotação, com as seguintes especificações mínimas para triturar massas densas, corpo em aço inox, voltagem bivolt, potência 1/hp/800 w, frequência 50/60 hz, rotação de 3850 rpm, copo de 4 litros em aço inox, tampa em alumínio repuxado. | UND | 12 | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |

ITEM EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | Quant | MARCA | VALOR UNIT. | TOTAL |
|--|--|------|-------|-------|-------------|-------|
| 08 | Liquidificador de alta rotação, com as seguintes especificações mínimas: Liquidificador, 2 litros, corpo em aço inox. Alta rotação 18000 rpm, corpo do motor e copo em Aço inox com alça, tampa: alumínio repuxado, potência: 800w, profundidade do copo aproximada: 21cm, Frequência: 60hz, tensão: 127v, consumo: 0,70 kw/h, rotação: 18.000 rpm, altura aproximada: 49cm, Capacidade de 2 litros. | UND | 12 | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |

ITEM EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | Quant | MARCA | VALOR UNIT. | TOTAL |
|--|--|------|-------|-------|-------------|-------|
| 09 | Multiprocessador com liquidificador com as seguintes especificações mínimas: pmp 1600 v.2 velocidades pulsar 110v. o corpo possui capacidades para 3,2 litros e jarra do processador, batedeira e espremedor para 2 litros | UND | 21 | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |

ITEM EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | Quant | MARCA | VALOR UNIT. | TOTAL |
|--|---|------|-------|-------|-------------|-------|
| 10 | Refrigerador Vertical em inox, com as seguintes especificações mínimas: - 4 portas (1.000L) Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, 220 V compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. | UND | 5 | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | |

1. Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,
Guajará-Mirim, ____ de _____ de _____.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Diretor ou representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

licitante ou consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem _____(completar) do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante/Consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Guajará-Mirim – RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

MINUTA DE CONTRATO Nº/2022

PROCESSO Nº 009/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM /RO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICAXXXXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxxxx de dois mil e vinte e dois, o Município de Guajará Mirim, Pessoa

Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede Av: 15 de Novembro nº 930, centro, CEP: 76.850-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. RAÍSSA DA SILVA PAES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG 1241047 SESDEC/RO e CPF nº 012.697.222-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica xxxxxxxxxx, inscritano CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede na Av. xxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxx, CEP xxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor xxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do contrato, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, conforme processo administrativo nº 009/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material permanente para equipar as cozinhas das Unidades Escolares, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino da SecretariaMunicipal de Educação SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato será executado sob o regime de menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO:

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado e quantificado na cláusulaprimeira, ao preço líquido de **R\$ xxxxxxxx** (-----).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado após o recebimento dos objetos. A Secretaria Municipal de Educaçãorealizará o pagamento em até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

4.2 A CONTRATADA deverá realizar a apresentação junto a SEMED da respectiva Nota Fiscal relativa aofornecimento do objeto contratado, e a comprovação de sua regularidade fiscal.

4.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos as Certidões Negativas de INSS,FGTS e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo 1º - O preço aludido na cláusula supra, abrange o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da CONTRATADA, especialmente tributos vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos e indiretos, bem como os demais



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

custos inerentes, tais como, manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo 2º - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências.

- a) O objeto do contrato;
- b) O número do processo que deu origem à contratação.

Parágrafo 3º - Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião do fornecimento, o objeto não estiver de acordo com as exigências da Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os bens deverão ser entregues no Almojarifado Municipal, situado a Avenida 15 de Novembro nº 730, Bairro 10 de abril, Guajará- Mirim RO CEP: 76.850-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira.

5.2 A entrega será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data do recebimento da nota de empenho, em forma integral.

5.3 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo.

5.5 Os bens serão recebidos por uma Comissão que terá juntamente com o requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.6 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.7 Não aceito os bens entregues, será comunicado à contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Órgão: 020700 Secretaria Municipal de Educação

SEMEDFuncional: 12.365.0009.9242.0000

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 Despesas

de Capital FICHA: 116 R\$ 79.293,02



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Funcional: 12.368.0009.0029.0000 Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 Despesas de Capital FICHA: 129 R\$ 19.379,60

Funcional: 12.368.0009.0040.0000
Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 Despesas

de Capital FICHA: 142 R\$ 128.600,90

Órgão: 020701 Fundo de Man. Educ. Básica Valoriz. Profis. Educação

Funcional: 12.361.0010.9455.0000

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 Despesas

de Capital FICHA: 158 R\$ 59.182,94

Funcional: 12.365.0010.9456.0000

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 Despesas

de Capital FICHA: 177 R\$ 45.095,42

Funcional: 12.366.0010.9458.0000

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 Despesas

de Capital FICHA: 179 R\$ 2.962,45

Funcional: 12.367.0010.9457.0000

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 Despesas

de Capital FICHA: 188 R\$ 41.508,04

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

- a) A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de recebimento da respectiva nota de empenho.
- b) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga do objeto até sua entrega, e recebimento definitivo em local previamente designado pelo Município de Guajará-Mirim/RO.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Guajará-Mirim/RO no concernente ao objeto, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- e) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

tributárias e sociais legalmente exigidas.

- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- g) Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo Contratante.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste instrumento sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- i) A Contratada fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de ser utilizado, ou que no momento do recebimento apresente qualquer tipo de avaria ou defeito.
- j) Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcialmente.
- k) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da não entrega do objeto.
- l) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- m) E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do objeto contratado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as condições regidas no presente Contrato.
- b) Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.
- f) Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correto objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- g) Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

i) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

j) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) objeto(s).

k) A fiscalização exercida pelo Município terá em especial poderes para sustar a entrega do produto que esteja em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

l) Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, sem expressa anuência do Município de Guajará Mirim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, em caso de inexecução das condições fixadas neste Contrato, atraso e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou contrato;
- c) Rescisão do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 1º. Fica fixado o percentual de 5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora.

§ 2º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

§ 3º. As sanções previstas alíneas a, c, d e e, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea b, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º. No caso de inadimplência total, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida a ordem de classificação, na forma do § 2º do art. 64 da Lei de licitação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS TRIBUTOS:

O ônus e recolhimento de todos e quaisquer tributos e encargos decorrentes do fornecimento da presente contratação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO:

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento do objeto já fornecido e devidamente comprovado.

§ 2º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que ocorra inadimplemento de suas cláusulas ou por iniciativa do CONTRATANTE, desde que se verifique a inviabilidade do objeto ora contratado.

§ 3º - Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

§ 4º - Fica reconhecido os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VINCULAÇÃO:

Fica este contrato vinculado ao processo nº 009/2022, a proposta comercial e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

A Contratada é responsável, única e exclusivamente, pelo vício oculto do objeto fornecido, ainda que verificado após sua aceitação pelo Município/Contratante, sendo certo que nenhum pagamento isentará a Contratada de tal responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO:

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designada comissão de recebimento e fiscalização de materiais, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso haja dúvida decorrente de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos e legislação aplicáveis a situação fática existente, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias que se fizerem necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pelo setor competente.

Guajará Mirim/RO, xxx de xxxxxx de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Contratada

ADEMIR DIAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF nº

CPF nº



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

RG nº

RG n



Documento assinado eletronicamente por **LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES**, **DIR. DO DEP. LICITAÇÃO E CONTRATO DA PROGEM**, em 20/06/2022 às 11:13, horário de Guajará Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **155323** e o código verificador **3C1DF52F**.

Referência: [Processo nº 1-9/2022](#).

ID: 155323 v1

Docto